



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Processo Administrativo nº 64295.025876/2021-16 (NUP)

Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Cmdo 6ª Bda Inf Bld

Procedemos a abertura deste volume nº VIII do processo acima numerado, que se inicia com a folha nº 1401.....

Para constar, eu Elisavete M. Postiglione
....., ST..... subscrevo e assino.

Informo, por fim, que o volume anterior se encerrou à fl. 1400 .

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

CLAUDIO WERNECK
NUNES:85785032791
Assinado de forma digital por
CLAUDIO WERNECK
NUNES:85785032791
Dados: 2021.08.03 17:05:27 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

V4
COMERCIO
DE
ALIMENTOS
LTDA:
40572454000
151

Assinado digitalmente por V4
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:40572454000151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MS,
L=Campó Grande, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29180757000196,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=V4 COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA:
40572454000151
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-07-29 12:59:55
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

JENNIFER
DOS
SANTOS
PEDROSO
DE MATOS:
04483145177

Assinado digitalmente por
JENNIFER DOS SANTOS
PEDROSO DE MATOS:
04483145177
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=29180757000196,
OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=JENNIFER DOS
SANTOS PEDROSO DE MATOS:
04483145177
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-07-29 13:00:06
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada - Cmndo 6ª Bda Inf Bld - CNPJ 09.586.576/0001-57, com sede na Rua Borges de Medeiros, 1515, Santa Maria - RS, neste ato representado pelo Coronel CLAUDIO WERNECK NUNES, nomeado como Ordenador de Despesas por Delegação pelo Boletim Interno nº 156/2020 de 05 de agosto de 2020, portador da Identidade nº 020.350.684-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, publicada no DOU 98, Página 22 da Seção 03, de 26/05/2021, processo administrativo n.º 64295.025876/2021-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

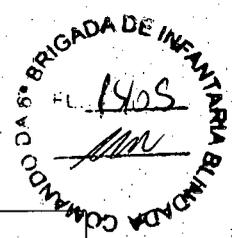
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios para o Setor de Aprovisionamento do Cmndo da 6ª Bda Inf Bld e OM Vinculada**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

40.738.368/0001-76 - CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CEP 88.523-010
Endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 174 - APT 41 - CORAL
Município / UF Lages / Santa Catarina
Telefone (49) 8413-1984
E-mail ESCRITORIOAVILA@UOL.COM.BR
Dados do Dirigente
CPF 009.286.339-69
Nome PABLO HENRIQUE GAMBA
Telefone (49) 8413-1984



E-mail ESCRITORIOAVILA@UOL.COM.BR						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Água mineral natural	Garrafa 500,00 ML	4800	R\$ 1,7600	R\$ 0,7900	R\$ 3.792,0000
Marca: FLORESTA Fabricante: SARANDI Modelo / Versão: 500 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS: INSÍPIDA (SEM GOSTO), INODORA E INCOLOR, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO E PH NEUTRO, CONTENDO CÁLCIO, SÓDIO, POTÁSSIO, FLUORETO, BICARBONATO, SILÍCIO, MAGNÉSIO, CLORETO E ZINCO, MATERIAL EMBALAGEM: COM 500ML, PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, VALIDADE: 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IGUAL OU SUPERIOR A ÁGUA DA PEDRA OU CRISTAL						
Total do Fornecedor:						R\$ 3.792,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a Ata disponível no site Compras Governamentais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada - Cmdo 6ª Bda Inf Bld.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

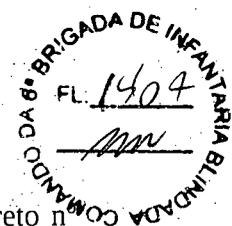
6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

CLAUDIO WERNECK
NUNES:85785032791

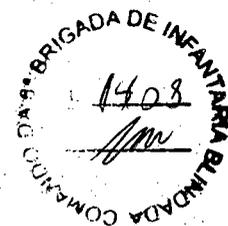
Assinado de forma digital por
CLAUDIO WERNECK
NUNES:85785032791
Dados: 2021.08.03 17:07:53 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CASTILHOS E GAMBA
CONEXOES COMERCIO
ATACADISTA
DE:40738368000176

Assinado de forma digital por
CASTILHOS E GAMBA CONEXOES
COMERCIO ATACADISTA
DE:40738368000176
Dados: 2021.07.29 17:22:01 -03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada - Cmdo 6ª Bda Inf Bld - CNPJ 09.586.576/0001-57, com sede na Rua Borges de Medeiros, 1515, Santa Maria - RS, neste ato representado pelo Coronel CLAUDIO WERNECK NUNES, nomeado como Ordenador de Despesas por Delegação pelo Boletim Interno nº 156/2020 de 05 de agosto de 2020, portador da Identidade nº 020.350.684-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, publicada no DOU 98, Página 22 da Seção 03, de 26/05/2021, processo administrativo nº 64295.025876/2021-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios para o Setor de Aproveitamento do Cmdo da 6ª Bda Inf Bld e OM Vinculada**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

41.519.105/0001-39 - FABIO GAVIOLI

CÉP 97.700-430
Endereço RUA PINHEIRO MACHADO, 1634 - LOJA 101 - CENTRO
Município / UF Santiago / Rio Grande do Sul
Telefone (55) 3251-9757
E-mail GAVIOLICONSTRUCAO@HOTMAIL.COM
Dados do Dirigente
CPF 009.657.260-45
Nome FABIO GAVIOLI
Telefone (55) 3251-9757
E-mail GAVIOLICONSTRUCAO@HOTMAIL.COM



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
80	<u>Óleo vegetal comestível</u>	Embalagem 900,00 ML	400	R\$ 10,6500	R\$ 8,1500	R\$ 3.260,0000
Marca: LIZA Fabricante: GARGILL Modelo / Versão: 900ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: girasol, teor da acidez: alto oléico - menor que 0,8%, tipo qualidade: tipo 1						
81	<u>Óleo vegetal comestível</u>	Embalagem 900,00 ML	400	R\$ 11,8800	R\$ 8,9000	R\$ 3.560,0000
Marca: LIZA Fabricante: GARGILL Modelo / Versão: 900ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: canola, tipo qualidade: tipo 1						
98	<u>Doce não confeitado</u>	Embalagem 30,00 G	800	R\$ 22,0800	R\$ 18,9000	R\$ 15.120,0000
Marca: YOKI Fabricante: YOKI Modelo / Versão: PCTE 50UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: pé de moleque, forma apresentação: tablete						
Total do Fornecedor:						R\$ 21.940,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a Ata disponível no site Compras Governamentais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada - Cmndo 6ª Bda Inf Bld.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

CLAUDIO WERNECK
NUNES:85785032791

Assinado de forma digital por
CLAUDIO WERNECK
NUNES:85785032791
Dados: 2021.07.28 08:20:44 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

FABIO
GAVIOLI:41519105000139

Assinado de forma digital por
FABIO GAVIOLI:41519105000139
Dados: 2021.07.27 10:33:44 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada - Cmndo 6ª Bda Inf Bld - CNPJ 09.586.576/0001-57, com sede na Rua Borges de Medeiros, 1515, Santa Maria - RS, neste ato representado pelo Coronel CLAUDIO WERNECK NUNES, nomeado como Ordenador de Despesas por Delegação pelo Boletim Interno nº 156/2020 de 05 de agosto de 2020, portador da Identidade nº 020.350.684-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, publicada no DOU 98, Página 22 da Seção 03, de 26/05/2021, processo administrativo n.º 64295.025876/2021-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios para o Setor de Aprovisionamento do Cmndo da 6ª Bda Inf Bld e OM Vinculada**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

94.374.394/0001-91 - EDUARDO LUIZ STANGHERLIN

CEP 97.095-540
Endereço RUA PEDRO FIGUEIRA, 96 - APT 2 - SAO JOSE
Município / UF Santa Maria / Rio Grande do Sul
Telefone (55) 8127-7626
E-mail STANGHERLINSM@TERRA.COM.BR
Dados do Dirigente
CPF 637.728.250-87
Nome EDUARDO LUIZ STANGHERLIN
Telefone (55) 8127-7626
E-mail STANGHERLINSM@TERRA.COM.BR



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Água coco	Unidade	1200	R\$ 3,0100	R\$ 2,0000	R\$ 2.400,0000
Marca: ducoco Fabricante: ducoco Modelo / Versão: água de coco Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA DE CÔCO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA INGREDIENTES: ÁGUA DE CÔCO NATURAL, SACAROSE (MENOS DE 1% PARA PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO) E CONSERVADOR INS 233, EMBALAGENS CARTONADAS ASSÉPTICAS, EMBALAGEM 200 ML VALIDADE: 90 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA: SOCOCO E DUCOCO						
25	Tempero	Unidade	600	R\$ 30,2000	R\$ 11,0000	R\$ 6.600,0000
Marca: hemmer Fabricante: hemmer Modelo / Versão: molho Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOLHO CHIMICHURRI, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL, VINAGRE, SAL, PIMENTA DO REINO, ERVAS E ESPECIARIAS., EMBALAGEM 200 G, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA: HEMMER.						
70	Refrigerante	Unidade	400	R\$ 7,4700	R\$ 5,2500	R\$ 2.100,0000
Marca: pepsi Fabricante: pepsi Modelo / Versão: refrigerante Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERANTE BEBIDA CARBONATADA DOCE, COM CORANTE DE CAMELO E CONTÉM CAFEÍNA, INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA, SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2 L, PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA OU PEPSI						
71	Refrigerante	Lata 350,00 ML	800	R\$ 3,2200	R\$ 2,0100	R\$ 1.608,0000
Marca: kuat Fabricante: kuat Modelo / Versão: refrigerante Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERANTE COM SABOR ÚNICO E NATURAL, FEITO DO FRUTO DO GUARANÁ, SABOR GUARANA, INGREDIENTES, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CAMELO IV, EMBALAGEM DE 350 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA, PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KUAT E ANTÁRTICA						
72	Refrigerante	Lata 350,00 ML	800	R\$ 3,3300	R\$ 2,2500	R\$ 1.800,0000
Marca: fanta Fabricante: fanta Modelo / Versão: refrigerante Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERANTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCOS CONCENTRADOS DE LARANJA, SABOR LARANJA, INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, SUCOS DE LARANJA E LIMÃO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO (70MG) E SACARINA DE SÓDIO (8MG) POR 100ML, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACRALOSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SÓDIO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO FCF, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 350 ML, PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FANTA OU SUKITA						
114	Café	Lata 200,00 G	800	R\$ 6,1300	R\$ 6,1300	R\$ 4.904,0000
Marca: melita Fabricante: melita Modelo / Versão: café Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CAFÉ COM LEITE", ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO CAPUCCINO, PRAZO VALIDADE 6 MÊS, INGREDIENTES CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE, MALTODEXTRINA, ADOÇANTE, PESO LI QUIDO 200G						
116	Queijo	Quilograma	1800	R\$ 40,8500	R\$ 28,7500	R\$ 51.750,0000



Marca: friolack Fabricante: friolack Modelo / Versão: queijo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO E INTERFOLIADO, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO E NATAMICINA. VALIDADE: 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA: FRIOLACK	
Total do Fornecedor:	R\$ 71.162,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a Ata disponível no site Compras Governamentais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada - Cmndo 6ª Bda Inf Bld.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

CLAUDIO WERNECK
NUNES:85785032791

Assinado de forma digital por
CLAUDIO WERNECK
NUNES:85785032791
Dados: 2021.08.10 13:05:14 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador
EDUARDO LUIZ

STANGHERLIN:6377282508
7

Assinado de forma digital por
EDUARDO LUIZ
STANGHERLIN:63772825087
Dados: 2021.08.10 10:57:11 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



AO:
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00009/2021(SRP)
Assunto: Cancelamento de item SRP

Ao Senhor Ordenador de Despesas

EDUARDO LUIZ STANGHERLIN - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 94.374.394/0001-91, com sede na Rua Pedro Figueira, nº 96, Apto 02, Bairro São José, CEP 97.095-540, na cidade de Santa Maria - RS, vem respeitosamente, perante a ilustre presença Vossa Senhoria, através de seu representante legal, requerer o

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

com base no Inc II, do Art. 21 do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelos fatos e fundamentos de direito que passa a aduzir e solicitar.

I – DOS FATOS:

A empresa **EDUARDO LUIZ STANGHERLIN - EPP**, ora requerente, participou do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) de Nº 00009/2021 promovido pela 6ª Brigada de Infantaria Blindada de Santa Maria - RS, do tipo Menor Preço por item, certame este, oportuno lembrar, destinado ao registro de preços para a aquisição de gêneros de alimentação em proveito da Organização Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital correspondente e seus anexos, pelo qual apresentou lances, vindo a sagrar-se vencedora dos seguintes itens licitados postos à disputa, entre outros:

- Pregão Eletrônico Nº 00019/2021(SRP), itens:

Item: 114 - "Café com leite", aspecto físico pó, tipo capuccino, prazo validade 6 mês, ingredientes café, leite, chocolate, maltodextrina, adoçante, peso líquido 200 g.
Marca: Melitta
Valor unitário R\$ 6,13.

1.1 – Decidiu esta empresa, atendendo à convocação para o certame epigrafado, por se tratar de empresa apta a contratar com a Administração Pública, capaz de atender exigências licitatórias, participar em Junho de 2021, do processo licitatório promovido pela 6ª Brigada de Infantaria Blindada de Santa Maria - RS. Quando da cotação realizada para o Pregão (Junho/2021) baseamo-nos nos preços praticados a época pelas nossas fornecedoras, sendo elas distribuidoras ou fabricantes, conforme o caso. Tendo por base o preço ofertado a época pelas empresas, efetivamos nossa proposta no certame em tela, conforme registrado na Ata de Registro de Preços.

1.2 - Ressalta-se que até a presente data, esta empresa cumpriu todos os compromissos assumidos referentes à entrega daqueles artigos em que foi considerada vencedora no certame em pauta, atendendo aos pedidos de todas as Organizações Militares (OM) participantes da Guarnição de Santa Maria.

BRIGADA DE INFANTARIA
FL. 1418
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

1.3 - Ocorre, no entanto, que esta Licitante está enfrentando dificuldades para cumprir a entrega dos itens supramencionados. A dificuldade na entrega do referido artigo deve-se ao fato dos preços praticados atualmente no mercado terem se tornado superiores aos preços registrados por ocasião da abertura da sessão do pregão em Junho de 2021, sendo essa variação (para cima) justificada na indefinição do mercado em relação a pandemia mundial do Covid - 19.

II – MOTIVOS DA ELEVAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 – PANDEMIA - CORONA VÍRUS – COVID 19

Nos tempos atuais, em meados de dezembro de 2019, houve a transmissão de um novo coronavírus (SARS-CoV-2), o qual foi identificado em Wuhan na China e causou a COVID-19, doença originária do deste vírus, sendo transmitida pessoa a pessoa. A partir da China, a doença foi se disseminando e tomou proporções mundiais, tornando-se uma pandemia.

Para se ter ideia da proporção que a doença tomou no Brasil, na data de hoje, somam-se 576.645 mortes causadas pelo vírus no Brasil.

Fonte: <https://covid.saude.gov.br/> acesso em 25/08/21.

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de: toque do aperto de mão; gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computadores; etc.

As recomendações de prevenção à COVID-19 são as seguintes: lavar com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%; ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos; evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas, ou caso tocar, lavar sempre as mãos como já indicado com água e sabão; manter uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando, evitar abraços, beijos e apertos de mãos; manter os ambientes limpos e bem ventilados; evitar circulação desnecessária nas ruas, estádios, teatros, shoppings, shows, cinemas e igrejas.

Fonte: Ministério da Saúde <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca> (acesso em 15/07/20).

Essa série de cuidados, aliados aos demais implantados no dia a dia dos brasileiros e as medidas de distanciamento social, muitas fábricas e indústrias tiveram que fechar para evitar o contágio e preservar a vida dos trabalhadores. Algumas fábricas que não fecharam foram autorizadas a funcionar com uma série de medias para evitar a propagação do vírus, como inserção de EPIs próprios para combater o contágio, além da redução do número de funcionários e colaboradores, diminuindo muito a produção de diversos produtos, assim como a oferta deles no mercado e como consequente elevação nos custos de prevenção e preços finais dos produtos. Houveram casos no estado do Rio Grande do Sul de empresas do ramo frigorífico, na cidade de Passo Fundo e região, com muitos casos positivos para a doença que tiveram suas atividades suspensas temporariamente.

A ocorrência da pandemia ainda causa muita instabilidade nos valores dos produtos, e a oscilação dos valores, sempre em relação ao aumento, ainda é muito imprevisível. A única certeza que se tem é que os produtos irão subir, só não se sabe o quanto. A combinação dos fatores de aumento dos custos de produção, com a escassez de matéria prima ofertada, a concorrência com o mercado internacional, que também tem falta de produtos, e que paga melhor pelos nossos, com a consequente exportação da nossa produção, acarretam na oscilação constante nos valores dos produtos. Esta listagem não é definitiva, ainda existem outros fatores que corroboram com a suba dos produtos em geral.

As empresas fornecedoras desta Licitante estão adotando o orçamento bem dizer diário, onde a cotação de produtos é válida somente por alguns dias, variando muito de uma semana pra outra. São destas que adquirimos nossos produtos para comercialização em nossas lojas, bem como para fornecimento às OM da Guarnição.

Com todos os fatos supervenientes mencionados anteriormente, esta empresa fez esta cotação pensando em cumprir o compromisso firmado com esta administração para realizar a entrega dos produtos, porém para não comprometermos o fornecimento, e para que a administração, assim como esta licitante não tenha prejuízos, ingressamos com este pedido. Os valores estão impraticáveis e inexecutáveis.

III - DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Como sabemos, o Sistema de Registro de Preços tem seu disciplinamento normativo exposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Sobre o cancelamento do registro de preços mediante solicitação do fornecedor, dispõe em seu art. 21, Inc II o seguinte:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados." (Grifei)
(...)

II - a pedido do fornecedor" (Grifei)

Sobre as expressões em destaque: "caso fortuito", "força maior" e, a Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que institui o Código Civil Brasileiro, disciplina essas figuras em seu art. 393 como uma forma de extinção da obrigação que seria decorrente do inadimplemento de um negócio jurídico:

"O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente, não se houver por eles responsabilizado

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir."

Comentando o dispositivo acima transcrito, a doutrina assim nos ensina: "Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, desaparece o nexos de causalidade entre o inadimplemento e o dano, de modo que não haverá obrigação de indenizar. Trata-se, portanto, de causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual.



(...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.). (Grifei)

A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas." (Hamid Charaf Bdine Jr. in Código Civil.

Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282).

A ocorrência de caso fortuito fica materializada no momento atual com a ocorrência de uma pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19). Os gastos adicionais com a prevenção do Coronavírus e o rearranjo produtivo nas fábricas com o afastamento de funcionários pertencentes ao grupo de risco diminui a mão de obra e refletiu diretamente na produção dos artigos em tela, elevando seus preços no mercado.

Como consequência do acima relatado a empresa ora **REQUERENTE**, se depara com outro fato imprevisível e inevitável: o aumento descontrolado e incessante das matérias primas utilizadas na fabricação dos produtos que elevaram consideravelmente os preços destes artigos praticados no mercado ao ponto de tornar-se impraticável a sua comercialização, considerando os preços ofertados no certame.

No caso concreto, resta claro que o cancelamento da ata de registro de preços pretendido foi motivado por fato superveniente e imprevisível que compromete sobremaneira a execução contratual, decorrente de caso fortuito e ainda, de força maior devidamente comprovados e justificados pela **REQUERENTE**.

IV- DO DIREITO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Posto isto, resta cristalino que, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados pela **REQUERENTE**, autorizado está o pedido de cancelamento do registro de preço firmado com a Administração Pública. Observando os fatos, temos os seguintes apontamentos:

- Cotação do Dólar acima de R\$ 5,00, durante o período, elevando os custos na indústria e influenciando diretamente o preço final dos produtos.
- Pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), com gastos adicionais para a prevenção do mesmo, afastamento de funcionários, diminuição da capacidade de fabricação em diversos setores da indústria, com conseqüente queda na mão de obra, refletindo diretamente na produção dos artigos, em tela especificamente, elevando seus preços no mercado.
- Aumento das matérias primas utilizadas na fabricação dos produtos que elevaram os preços destes artigos no mercado, tornando-se impraticáveis, considerando os preços ofertados no certame.
- Não se pode atribuir culpa ou previsibilidade dos acontecimentos quanto aos fatos mencionados, bem como impossibilidade desta **REQUERENTE** evitá-los.
- Tem-se, que em cumprimento ao ordenamento legal, a administração pública, deve dar procedência ao pedido, cancelando o preço registrado na ata de registro de preços,



impedindo que sejam emitidos empenhos em nome desta licitante constando os produtos mencionados.

- Concretizamos a demonstração de que os preços registrados estão muito defasados, ocasionados pela ocorrência de fatos supervenientes, decorrentes de caso fortuito e força maior, comprovados e justificados por esta licitante, claramente impossibilitando o cumprimento da Ata, em conformidade com a previsão contida no Inc. II do Art. 21, do Decreto Nº 7.892/13.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, com exame da documentação apresentada em anexo, esteados no direito que nos asseguram o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no Inc II, de seu artigo 21, a legislação em vigor aplicável ao caso, e encontrando entendimento pacífico em nossa doutrina pátria, requer-se desse Ilmo Sr Ordenador de Despesas a procedência do pedido, concedendo:

1 - O cancelamento do Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 09/2021(SRP), do item:

Item: 114 - "Café com leite", aspecto físico pó, tipo capuccino, prazo validade 6 mês, ingredientes café, leite, chocolate, maltodextrina, adoçante, peso liquido 200 g.

Marca: Melitta

Valor unitário R\$ 6,13.

- 2 - Requer ainda, cordialmente, e com certa **URGÊNCIA**, que a unidade participante da ata seja informada da interposição deste pedido e que sejam suspensas as emissões de novas notas de empenho em favor da **REQUERENTE**, que utilizarem os preços registrados nas Atas de Registro de Preços supramencionadas.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento

Santa Maria – RS, 26 de Agosto de 2021.

94374394/0001-91

EDUARDO LUIZ
STANGHERLIN - EPP
Rua: Pedro Figueira, 96 Apt. 2


EDUARDO LUIZ STANGHERLIN Nº 97095-540
CPF: 637.728.250-87 SANTA MARIA - RS
Sócio Proprietário



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI / 1949)
BRIGADA NIEDERAUER



OFÍCIO Nº56-SALC /Cmdo da 6ª Bda Inf Bld
EB: 64295.030973/2021-21

Santa Maria, 9 de setembro de 2021.

Sr.
Eduardo Luiz Stangherlin
Sócio Proprietário de Eduardo Luiz Stangherlin - EPP
Rua Pedro Figueira, 96 Apt. 2
97.095-540 Santa Maria-RS

Assunto: Pedido de Reequilíbrio econômico Financeiro - Pregão SRP 09/2021.

prezado Sócio Proprietário de Eduardo Luiz Stangherlin - EPP,

1. A empresa Eduardo Luiz Stangherlin - EPP, CNPJ sob nº 94.374.394/0001-91, fornecedora registrada para o item 114 do Pregão Eletrônico nº 09/2021, homologado em 16 de julho de 2021, devidamente qualificada em ofício datado de 26 de agosto de 2021, apresenta suas razões de fato e de direito para, ao final, requerer:

Pedido de cancelamento de item, no qual alegou a forte alta dos preços no mercado, podendo gerar a empresa um forte prejuízo financeiro.

2. **SOBRE A SOLICITAÇÃO**

O Decreto Federal de no 7.892/2013, consigna as seguintes regulamentações:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas

as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

(...)

Como é sabido, a revisão contratual do equilíbrio econômico-financeiro ocorre quando se está diante de **fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis** que venham a retardar ou impedir a execução do ajustado. Em casos de força maior, casos fortuitos ou fatos do príncipe, ocorridos após a formalização do contrato, a caracterizar álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Observamos que o pedido de reequilíbrio deve ser devidamente instruído **com documentos que demonstrem o alegado, bem como as planilhas explicitando as variações substanciais e imprevisíveis nos preços**, não comportando reequilíbrio em variações que sejam previsíveis e razoáveis dentro de um sistema de livre mercado.

Em relação ao "reequilíbrio econômico financeiro", não existe entendimento posterior ao que foi exposto no Parecer no 0001/2016/CPLC/CGU/AGU, da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Assim sendo, **a repactuação ou reequilíbrio financeiro de Ata de Registro de Preços está afastada**, não sendo esta a hipótese dos autos, a qual atém-se ao reequilíbrio dos contratos propriamente ditos, assim entendidos as Notas de Empenho firmadas em 27 de outubro de 2020 e 30 de dezembro de 2020, respectivamente 2020NE801341, no SEI 641366586, e 2020NE800083, no SEI 641366587.

Desse entendimento decorreu o Enunciado nº 5 da CPLC/DECOR/CGU/AGU, que expressamente afasta a possibilidade de aumento do valor, conforme transcrição que segue:

ENUNCIADO 05 CPLC/DECOR/CGU/AGU

I O procedimento de negociação dos valores registrados em ata de registro de preços, previsto nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013, não se confunde com o reconhecimento do direito da parte contratante à alteração do valor contratual para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.



II Não cabe o reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico (revisão econômica) em relação à ata de registro de preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). Referência: Parecer nr 1/2016/CPLC/CGU/AGU.

Destarte, o que pode acontecer nesta situação em particular é o previsto no artigo 19 do Decreto no 7.892/2013, "verbis":

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa".

Nesse sentido, Marçal Justen Filho assevera que:

O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa, do agravamento da posição do particular, não basta a simples insuficiência de remuneração. Não se caracteriza rompimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a proposta do particular era inexequível. A tutela à equação econômico-financeira não visa a que o particular formule proposta exageradamente baixa e, após vitorioso, pleiteie a elevação da remuneração.

Dando suporte a teoria da imprevisão, que serve de fundamento a presente análise, o STJ, no Resp 744.446/DF, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/04/2008, DJ 05/05/2008, assim dispõe:

Não há como imputar as aludidas perdas a fatores imprevisíveis, já que decorrentes de má previsão das autoras, o que constitui álea ordinária não suportável pela Administração e não autorizadora da Teoria da Imprevisão. Caso se permitisse a revisão pretendida, estar-se-ia beneficiando as apeladas em detrimento dos demais licitantes que, agindo com cautela, apresentaram proposta coerente com os ditames do mercado e, talvez por terem incluído essa margem de segurança em suas propostas, não apresentaram valor mais atraente.

Ainda o TCU, conforme Acórdão no 25/2010 – Plenário, entendeu que no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), a Administração deve observar a presença concomitante de alguns pressupostos da concessão do direito previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei no 8.666/93, que são:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) **imprevisibilidade da ocorrência do evento.**

Considerando o entendimento consolidado da AGU sobre a matéria, há que se considerar, portanto, unicamente se no interregno posterior à celebração dos contratos de que se cuida, **houve a ocorrência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe... configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.."**, ou seja, a ocorrência de algumas situações previstas no art. 65, inc. II, "d", da Lei nr 8.666, de 1993.

Quanto à superveniência de tais fatos imprevisíveis, ou, se previstos, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, cabe observar que não foi relatada na solicitação do processo a **comprovação detalhada em planilhas de preços quanto à ocorrência de qualquer fato posterior à celebração do instrumento contratual, imprevisível ou de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, com a comprovação do nexo de causalidade entre tais fatos e seus impactos na execução do contrato.** Uma vez que o processo licitatório ocorreu em momento já conhecido de pandemia.

O requerimento da empresa contratada data de 26 de agosto de 2021, tempo muito exíguo para reequilíbrio de preços de uma Ata que tem vigência de 12 meses. A meu ver, a volatilidade do mercado, de modo a ser apurado o fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, não restou demonstrado no pedido.

3. CONCLUSÃO:

Destarte, conclui-se pela solicitação a empresa Eduardo Luiz Stangherlin - EPP, CNPJ sob nº 94.374.394/0001-91, fornecedora registrada para o **item 114 do Pregão Eletrônico nº 09/2021**, de planilhas mais detalhadas que comprovem a alteração nos custos dos insumos do contrato. Essa alteração deve ser em montante de tal ordem que inviabilize a execução do contrato, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Informo que a simples apresentação de notas fiscais de compras feitas pela empresa contratada são insuficientes, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso



de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), sendo necessário planilhas de custos e estudos detalhados, por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.

Por fim, o requerimento da empresa contratada, data de 26 de agosto de 2021, tempo muito exíguo para reequilíbrio de preços de uma Ata que tem vigência de 12 meses. A meu ver, a volatilidade do mercado, de modo a ser apurado o fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, não restou demonstrado no pedido, sendo necessário maior embasamento. Uma vez que a licitação ocorrera durante o cenário de pandemia já conhecido.

cordialmente



CLÁUDIO LOVATO ABRANTES - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada

RECEBIDO em 13/09/21.

VILSON ALVES DE CASTRO

V. Am. Am. de Castro,
431018600-91





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada - Cmdo 6ª Bda Inf Bld - CNPJ 09.586.576/0001-57, com sede na Rua Borges de Medeiros, 1515, Santa Maria - RS, neste ato representado pelo Coronel CLAUDIO WERNECK NUNES, nomeado como Ordenador de Despesas por Delegação pelo Boletim Interno nº 156/2020 de 05 de agosto de 2020, portador da Identidade nº 020.350.684-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, publicada no DOU 98, Página 22 da Seção 03, de 26/05/2021, processo administrativo n.º 64295.025876/2021-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios para o Setor de Aprovisionamento do Cmdo da 6ª Bda Inf Bld e OM Vinculada**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

30.684.952/0001-32 - LL ADMINISTRADORA E COMERCIO DE FRIOS LTDA

CEP 98.600-000
Endereço RUA TUPI, 294 - CENTRO
Município / UF Três Passos / Rio Grande do Sul
Telefone (55) 9954-3713
E-mail CLEITON_WANTZ@HOTMAIL.COM
Dados do Dirigente
CPF 032.622.920-52
Nome CLEITON ANTONIO WANTZ
Telefone (55) 9954-3713
E-mail CLEITON_WANTZ@HOTMAIL.COM



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
89	Queijo	Quilograma	600	R\$ 40,8500	R\$ 26,8500	R\$ 16.110,0000
Marca: LATPASSOS Fabricante: LATPASSOS Modelo / Versão: FATIADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO E INTERFOLIADO, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO E NATAMICINA. VALIDADE: 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR.						
Total do Fornecedor:						R\$ 16.110,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a Ata disponível no site Compras Governamentais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada - Cmndo 6ª Bda Inf Bld.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

CLAUDIO WERNECK Assinado de forma digital por
CLAUDIO WERNECK
NUNES:85785032791 NUNES:85785032791
Dados: 2021.08.12 15:53:58 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

CLEITON ANTONIO Assinado de forma digital por
CLEITON ANTONIO
WANTZ:0326229205 WANTZ:0326229205
2 Dados: 2021.08.04 13:42:03 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada - Cmdo 6ª Bda Inf Bld - CNPJ 09.586.576/0001-57, com sede na Rua Borges de Medeiros, 1515, Santa Maria - RS, neste ato representado pelo Coronel FÁBIO CAIXETA FERNANDES, nomeado como Ordenador de Despesas por Delegação pelo Boletim Interno nº 183/2021 de 30 de setembro de 2021, portador da Identidade nº 011.155.354-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, publicada no DOU 98, Página 22 da Seção 03, de 26/05/2021, processo administrativo nº 64295.025876/2021-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios para o Setor de Aproveitamento do Cmdo da 6ª Bda Inf Bld e OM Vinculada**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>29.060.750/0001-30 - LEANDRO DE SOUZA COIMBRA RUA TIRADENTES; 1780 CIDADE ALTA Itaqui-RS CEP 97650-000 leandrosouzacoimbra@bol.com.br leandrosouzacoimbra@bol.com.br consulmais@outlook.com (55) 3433-6649</p> <p>LEANDRO DE SOUZA COIMBRA CPF 645.804.310-49</p>

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
17	Condimento	Quilograma 0,00	50	R\$ 51,1900	R\$ 46,0700	R\$ 2.303,5000
Marca: MERCADO DA TERRA Fabricante: MERCADO DA TERRA Modelo / Versão: MERCADO DA TERRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "PIMENTA DE CHEIRO, TIPO VERMELHA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."						
82	Gordura vegetal	Embalagem 15,00 KG	72	R\$ 165,6000	R\$ 165,6000	R\$ 11.923,2000
Marca: MERCADO DA TERRA Fabricante: MERCADO DA TERRA Modelo / Versão: MERCADO DA TERRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "GORDURA VEGETAL, ESPECIAL PARA FRITURAS, RESISTENTE AO CALOR PROLONGADO, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS HIDROGENADOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE IDÊNTICO AO NATURAL BETA CAROTENO E ANTIESPUMANTE DIMETILPOLISILOXANA. BALDE DE 14,5 A 15 KG. VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DA REFERÊNCIA: CUKIN."						
93	Gelatina alimentícia	Pacote 500,00 G	150	R\$ 31,4400	R\$ 31,4400	R\$ 4.716,0000
Marca: MERCADO DA TERRA Fabricante: MERCADO DA TERRA Modelo / Versão: MERCADO DA TERRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR SEM SABOR, ORIGEM ANIMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE AÇÚCARES E ADOÇANTES, EMBALAGEM 500 G . VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA: DR OETKER."						
103	Embalagem plástica	Pacote 1000,00 UN	60	R\$ 115,0400	R\$ 115,0400	R\$ 6.902,4000
Marca: MERCADO DA TERRA Fabricante: MERCADO DA TERRA Modelo / Versão: MERCADO DA TERRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA PLÁSTICA BRANCA, MODELO CAMISETA, TAMANHO 50CMX60CM, CAIXA COM 1000 UND						
Total do Fornecedor:						R\$ 25.845,1000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a Ata disponível no site Compras Governamentais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada - Cmdo 6ª Bda Inf Bld.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

FABIO CAIXETA
CAIXETA.FERNANDES:20171815874
FERNANDES:20171815874
Assinaturas

Assinado de forma digital por FABIO
CAIXETA.FERNANDES:20171815874
Dados: 2021.12.15 15:41:15 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

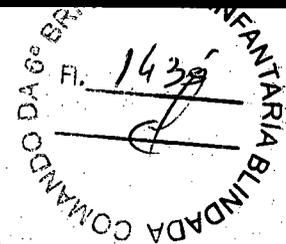
LEANDRO DE SOUZA
COIMBRA:29060750000130

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado de forma digital por LEANDRO
DE SOUZA COIMBRA:29060750000130
Dados: 2021.11.14 22:23:33 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI/ 1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"



TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021 – CMDO 6ª BD INF BLD

PROCESSO Nº 64295.025876/2021-82

Encerro o **PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021**, após ter cumprido todas as obrigações legais.

Santa Maria, RS, 15 de dezembro de 2021.

**ELIONAI DE MORAES POSTIGLIONE - ST
PREGOEIRO**